



ID: 05B64F8CFEED4

ID: F7688D88D0244



DECRETO N°07/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

## DECRETA:

Art. 1º Ceder com ônus para o órgão de origem, o servidor público municipal PAULO RANGELL AMORIM DE SOUSA, brasileiro solteiro, Técnico Agrícola em Agropecuária, Nomeado através de Portaria nº106/2025, com CPF: 059.460.793-01, Registro no CFTA nº 05946079301, junto a essa Prefeitura para o Instituto de Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária-SADA, até o período do contrato em vigor.

Art. 2º revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Pedro Laurentino -PI, 17 de março de 2025

CARLOS HENRIQUE COELHO REIS  
Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE COELHO  
REIS:75591006353  
Data: 2025-03-17 12:15:29 -03'00'

CARLOS HENRIQUE COELHO REIS  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 01.612.600/0001-73 - Av. José Eugênio Rodrigues, 5/N, Bairro Valdir Leite  
CEP: 64728-000 Pedro Laurentino-PI

ID: 46152615FDDBB4



Portaria nº 106/2025 Pedro Laurentino-PI, 17 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Departamento de Agricultura e Abastecimento do Município de Pedro Laurentino -PI, que especifica e da outras providências.

A Prefeita do Município de Pedro Laurentino, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedro Laurentino -PI.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº Paulo Rangell Amorim de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 059.460.793-01, no Cargo em Comissão de Departamento de Agricultura e Abastecimento de Pedro Laurentino -PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogada as disposições.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

CARLOS HENRIQUE COELHO  
Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE COELHO  
REIS:75591006353  
Data: 2025-03-17 12:11:15 -03'00'

CARLOS HENRIQUE COELHO REIS  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 01.612.600/0001-73 - Av. José Eugênio Rodrigues, 5/N, Bairro Valdir Leite  
CEP: 64728-000 Pedro Laurentino-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
RUA: SÃO PAULO, Nº 477 – FONE: (086) 3345-1292  
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 – CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

## RESOLUÇÃO N° 02/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 019/2024, fixa o subsídio dos Vereadores do Município de São João da Fronteira-PI para a legislatura 2025-2028, do Secretário Parlamentar, gratificação da Controladoria interna e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais apresenta o seguinte:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de São João da Fronteira, Estado do Piauí, para a legislatura 2025-2028, em consonância com o teto de gastos previsto em lei (70%), bem como o limite de gastos previsto na Lei nº 019/2024, ficam fixados nos valores abaixo descritos:

I – Presidente(a) da Câmara – R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais);

II – Vice-presidente – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

III – Vereador(a) Primeiro Secretário(a) – R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais)

IV – Vereador(a) – R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

V – Secretário Parlamentar – R\$ 2.102,01 (dois mil cento e dois reais e um centavo)

VI – Gratificação do(a) controlador(a) interno(a) da Câmara Municipal – R\$ 700,00 (setecentos reais).



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
RUA: SÃO PAULO, Nº 477 – FONE: (086) 3345-1292  
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 – CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

Parágrafo único: Os valores das gratificações praticados na Câmara Municipal de São João da Fronteira – PI, variam de acordo com a complexidade das funções desenvolvidas, bem como com a avaliação de desempenho dos servidores.

Art. 2º - Os valores acima fixados serão revistos anualmente, levando-se em conta o índice da inflação do período apurado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São João da Fronteira (PI), 11 de março de 2025.

Ângela Maria Machado de Andrade Mateus  
Presidente da Câmara